

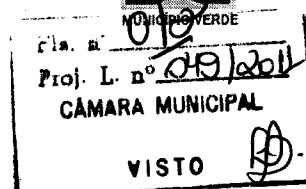


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº046/2011

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 28/12/2011 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, Entidade estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº119, Duartina São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.265.462/0001-54, durante o exercício de 2012.

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em R\$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Cabralia Paulista, 28 de Dezembro 2011.

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume